Data: 05.04.2021
Titulo: Moratórias: os riscos da "impaciência" europeia...
Pub: Público
Tipo: Jornal Nacional Diário
Secção: Nacional
Pág: 9
Área: 662cm²/ 71%
Tiragem: 72.253
FOTO
Cores: 4 Cores
ID: 7101149

Moratórias: os riscos da "impaciência" europeia...

Ricardo Cabral

A resposta impaciente ao problema do crédito malparado que se desenha no horizonte seria um brutal choque negativo para as economias da União Europeia

Fruto da União Bancária, uma das principais medidas de resposta à crise causada pela pandemia foi determinada não pelas autoridades nacionais, mas pela Autoridade Bancária Europeia (do inglês "EBA"), em articulação com o Banco Central Europeu (BCE) as chamadas "moratórias de crédito" públicas ou privadas.

Anunciadas no final de Março e entrando em vigor a 2 de Abril de 2020, durante a primeira vaga da covid-19, para pedidos de moratória realizados até 30 de Setembro de 2020, com uma duração de 6 a 12 meses, a EBA emendou a mão e, com a segunda vaga da pandemia, decidiu permitir, a partir de 21 de Dezembro de 2020, novos pedidos de moratória até 31 de Março de 2021, agora, no entanto, com uma duração máxima de 9 meses (simplifico aqui muitas das nuances e detalhes destas medidas).

Em Portugal, no final de Fevereiro de 2021, de acordo com dados do Banco de Portugal (BdP), existiam 45,6 mil milhões de euros de créditos ao abrigo das moratórias públicas ou privadas. No final de Janeiro de 2021:

"54 mil sociedades não financeiras tinham empréstimos em moratória, no montante global de 24 mil milhões de euros (33,2% do total de empréstimos obtidos pelas sociedades não financeiras junto de instituições financeiras). [...]

16,1% dos empréstimos a particulares estavam em moratória, no montante global de 20 mil milhões de euros, 86% dos quais correspondiam a empréstimos para habitação." (F: BdP, 2021

Ou seja, uma percentagem muito elevada do crédito ao sector não financeiro e a particulares estava em moratória. Na zona euro não é assim, com o crédito em moratória a cair muito no quarto trimestre de 2020, representando "somente" 320 mil milhões de euros.

Em que consistem as moratórias de crédito

As moratórias de crédito públicas (isto é, criadas através de leis nacionais e com apoios estatais) ou privadas (definidas pelos sistemas bancários nacionais) suspendem os contratos de empréstimo de devedores que cumpram determinados requisitos, que podem deixar de pagar as prestações (juros e capital em mora) do empréstimo em dívida. As moratórias evitam classificar crédito como crédito malparado, mesmo que esse crédito cumpra a definição de malparado (*vide* abaixo). Esta foi uma medida de política importante, porque, por um lado, os bancos não são forçados a reconhecer imparidades, nem a reservar mais capital para esse crédito sujeito a moratórias e, por outro lado, os devedores não ficam com o estigma de serem classificados como em incumprimento de um contrato de empréstimo, algo que afectaria negativamente a sua capacidade de endividamento, bem como a taxa de juro dos respectivos empréstimos presentes ou futuros.

O que é o crédito malparado?

A partir de 2011, através da Instrução 22/2011 do BdP e, a partir de Outubro de 2013 (em paralelo com o lançamento da União Bancária), através de orientações da EBA que se baseiam nos acordos de Basileia, as regras de supervisão bancária passaram a definir, de forma cada vez mais exigente e ampla, o conceito de crédito malparado (do inglês, "NPL"). De acordo com as regras actuais, crédito malparado consiste em empréstimos a clientes em que pelo menos uma parte do montante em dívida está em incumprimento há mais de 90 dias ou outro crédito que o banco considere em risco de não vir a ser pago integralmente.

Note-se que, em Portugal, o crédito malparado em percentagem do crédito bruto total aumentou rapidamente a partir de 2008 (1,8%), passando para 4,3% em 2010, para 15,9% em 2016.

É um erro não prorrogar as moratórias de crédito ...

..., contudo, sem enquadramento europeu (da EBA) não vamos lá, sobretudo porque com a União Bancária o país perdeu essa soberania, pelo que a actual iniciativa da Assembleia da República, nessa matéria, apesar de justificada, não parece ter hipótese de ser bem sucedida.

A terceira vaga da covid-19 atingiu Portugal sobretudo em Janeiro, Fevereiro e Março deste ano. Em consequência, Portugal deveria beneficiar de uma prorrogação da moratória.

É decepcionante que a EBA não tenha em linha de conta os efeitos diferenciados da pandemia nas economias da União Europeia.

Entretanto, parece que os ventos estão a mudar

A tese dominante parece (voltar a) ser, de forma crescente, que o problema do crédito malparado deve ser reconhecido e resolvido de forma expedita.

Por exemplo, um relatório de Março de 2021, preparado para o Comité de Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu por professores da Universidade Johann Wolfgang Goethe de Frankfurt, defende que as moratórias de crédito não devem ser prorrogadas, que o crédito malparado que resulte da pandemia deve ser prontamente reconhecido e resolvido, nomeadamente através de vendas desse crédito malparado a instituições financeiras não reguladas (banca sombra), incluindo a fundos abutre, e que os apoios públicos, em caso de crise sistémica, devem ser direccionados para as empresas e não para a banca. Os bancos que não tenham capital para absorver as perdas resultantes do reconhecimento e resolução (venda) do malparado devem ser rapidamente intervencionados através de medidas de resolução. Defendem, por conseguinte, que as regras da União Bancária sejam aplicadas sem delonga, sendo contrários a ajudas estatais para o sector ou a recapitalizações públicas.

Esse relatório salienta a situação "particularmente preocupante" de Portugal, em que os empréstimos que beneficiam de uma moratória representam cerca de 14% do total de empréstimos no final de 2020, o valor mais elevado dos oito países da figura abaixo que consta desse relatório.

A tese dominante parece (voltar a) ser, de forma crescente, que o problema do crédito malparado deve ser reconhecido e resolvido de forma expedita

Não é altura de experimentalismo impaciente

A tese dos professores da Universidade Johann Wolfgang Goethe de Frankfurt não se afigura prudente, antes pelo contrário, afigura-se arriscada e radical.

Por um lado, o actual enquadramento regulatório para o sector bancário baseado em teses das últimas décadas só começou a ser aplicado em pleno a partir de 2014 na União Europeia. E não se pode considerar que tenha sido verdadeiramente aplicado nos EUA, porque nesse país ainda não foi implementado em bancos de grande dimensão relativa na sequência de legislação relevante de 2010 (Dodd-Frank Act) que também é muito recente.

O que significa que a pandemia covid-19 é o primeiro teste a sério a este enquadramento regulatório e, em particular, à União Bancária. E é um teste nada meigo, porque se traduz no maior choque económico negativo das últimas décadas: um "*outlier*" (i.e., um valor extremo). Ora o enquadramento existente das políticas públicas não foi desenhado para choques extremos. Por outro lado, na União Europeia e, particularmente em Portugal, a dimensão da resposta orçamental à crise é relativamente diminuta, quando comparada com a resposta orçamental dos EUA.

Por conseguinte, é tempo de prudência. A resposta impaciente ao problema do crédito malparado que se desenha no horizonte constituiria um brutal choque negativo para as economias da União Europeia e, em particular, economias dependentes de certos sectores como o turismo, como a portuguesa, com os seus 45,6 mil milhões de euros de crédito em moratória.

Professor de Economia do ISEG. Escreve à segunda-feira

Evolução do crédito malparado em percentagem do crédito bruto total

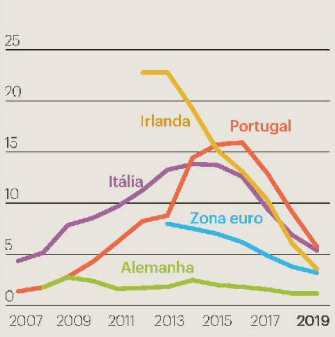

Percentagem de empréstimos em moratória

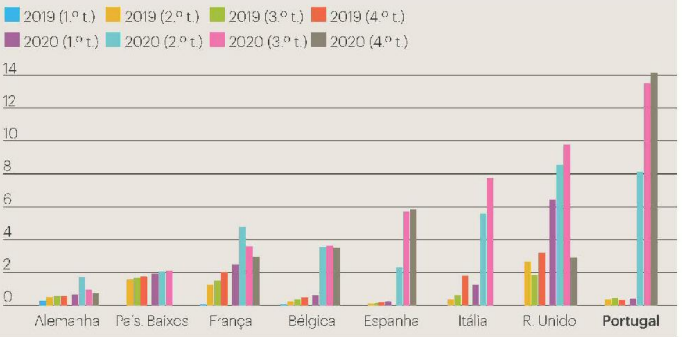

Fonte: BCE, series I3614, I7000; BCE e Virginia Giannacci, via relatório EGOV-DGIP, PE 621.587 de Março de 2021

PÚBLICO